



**ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA - ALMEP**  
Casa Major PM Eurivaldo Caldas Tavares

**PORTARIA Nº 005/2021 – PRES/ALMEP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre a instituição e formalização do Conselho Fiscal da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP.**

O PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA – ALMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da ALMEP é composta, dentre outros órgãos, pelo Conselho Fiscal, conforme disposto no art. 14, inciso III, do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira e patrimonial da Academia, nos termos do art. 24 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que sua composição, competências e forma de atuação encontram-se devidamente disciplinadas no referido dispositivo estatutário;

CONSIDERANDO a eleição dos membros do Conselho Fiscal na Assembleia de Fundação realizada em 19 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica formalmente instituído, no âmbito da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP, o Conselho Fiscal, como órgão de controle e fiscalização da gestão administrativa e financeira da entidade.

Art. 2º Ficam reconhecidos e investidos em suas funções os membros do Conselho Fiscal, conforme deliberação da Assembleia de Fundação:

**I – Membros Titulares:**

- a) Cel. Vet. CBMPB Ricardo Rodrigues da Costa;
- b) Cel. Vet. CBMPB João Batista de Lima;
- c) Tenente-Coronel PMPB Onivan Elias de Oliveira;

## II – Suplentes:

- a) Cel. Vet. PMPB Ardnildo Moraes dos Santos;
- b) Tenente-Coronel PMPB Ambrósio Agrícola Nunes.

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições previstas no art. 24 do Estatuto Social, especialmente quanto à análise das contas, fiscalização da gestão financeira e emissão de pareceres.

Art. 4º O funcionamento do Conselho Fiscal observará as normas estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral.

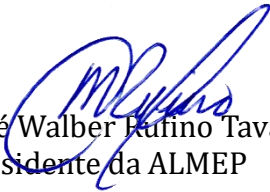
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALMEP, João Pessoa, 15 de dezembro de 2021

  
José Walber Rufino Tavares  
Presidente da ALMEP

  
Wolgrand Pinto Lordão Júnior  
Vice-presidente da ALMEP

